



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**DECRETO Nº 27.947, DE 03 DE JANEIRO DE 2019**

*Dispõe sobre a o Regimento Interno da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer - UGEL.*

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de atribuição legais, em especial o art. 72, incisos IX e XII da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 39, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.763, de 3 de março de 2017, e suas alterações, face do que consta do Processo Administrativo nº14.606-0/2017-----

**DECRETA:**

**TÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** A Unidade de Gestão de Esporte e Lazer - UGEL, criada pelo art. 9º da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, tem sua organização regida por este Decreto.

**TÍTULO II  
DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS DA UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER**

**Art. 2º** A UGEL tem por finalidade coordenar as ações e políticas de esporte e lazer no Município, competindo-lhe:

**I** - elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da Unidade, prevendo as intersetorialidades com os órgãos da administração municipal;

**II** - zelar pelo cumprimento das diretrizes de gestão de pessoal da Unidade;

**III** - promover o alinhamento de suas diretrizes internas, sempre que necessário, para a concretização dos objetivos propostos para o município;

**IV** - oferecer ao chefe do executivo informações gerenciais e técnicas afetas ao esporte e lazer para a tomada de decisão;

**V** - integrar à plataforma de serviços colaborando com as demais plataformas para atendimento do plano de governo;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**VI** - avaliar e direcionar as atividades e projetos estabelecidos e apresentados pelos departamentos;

**VII** - mobilizar para racionalização contínua de custos adaptando-se frente aos novos cenários;

**VIII** - aderir às inovações e tecnologias para a melhoria do funcionamento dos serviços prestados;

**IX** - instruir adequadamente os processos administrativos, para motivar a decisão da administração municipal;

**X** - prestar informações requisitadas pelos órgãos públicos ou solicitadas pelo cidadão e viabilizar a defesa do município junto aos órgãos de controle e poder judiciário, quando o caso;

**XI** - universalizar o acesso ao esporte e ao lazer e garantir excelência no atendimento;

**XII** - reconhecer o esporte como direito social e garantir a oportunidade da prática do esporte e da atividade física para todos;

**XIII** - incentivar a prática do esporte formal e não formal nas suas diferentes manifestações;

**XIV** - estimular o esporte e o lazer por meio do apoio ao associacionismo nos bairros;

**XV** - tornar os equipamentos esportivos públicos acessíveis às pessoas com deficiência;

**XVI** - promover ações esportivas próprias e por meio de parcerias;

**XVII** - fomentar o desenvolvimento do esporte adaptado, educacional, de participação, de formação e de rendimento não profissional;

**XVIII** - atuar em conjunto com a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, no estabelecimento de ações integradas da Plataforma Saúde e Qualidade de Vida;

**XIX** - promover ações para apropriação dos equipamentos esportivos públicos pela população;

**XX** - criar ambientes no espaço urbano e rural voltados ao estilo de vida ativo e saudável, da criança ao idoso;

**XXI** - executar atribuições afins ou delegadas.

### TÍTULO III



## DA ÁREA DE COMPETÊNCIA

**Art. 3º** Atuam por coordenação administrativa a UGEL e a Escola Superior de Educação Física de Jundiaí - ESEF.

## TÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGÂNICA

**Art. 4º** A UGEL tem a seguinte estrutura orgânica básica e complementar, conforme Anexo deste Decreto:

### **I - Unidade Adjunta de Esporte e Lazer:**

- a) Assessoria Técnica Esportiva;

### **II - Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças:**

- a) Divisão de Planejamento e Gestão Administrativa;
  - 1. Seção de Gestão de Pessoas;
  - 2. Seção dos Complexos Educacionais, Culturais e Esportivos;
- b) Divisão de Gestão Esportiva;
- c) Divisão de Finanças, Contratos e Compras;
- d) Divisão de Projetos Esportivos;
  - 1. Seção de Comunicação e Eventos;

### **III - Departamento de Esporte Educacional e Participação:**

- a) Divisão de Supervisão Técnica do Esporte Educacional;
  - 1. Seção de Coordenação de Área do Esporte Educacional;
- b) Divisão de Supervisão Técnica do Esporte de Participação;
  - 1. Seção de Coordenação de Área do Esporte de Participação;

### **IV - Departamento de Esporte de Formação e Rendimento:**

- a) Divisão de Supervisão Técnica de Esporte de Formação e Rendimento;
  - 1. Seção de Coordenação de Área do Esporte de Formação e Rendimento;

### **V - Departamento de Esporte Adaptado:**

- a) Divisão de Supervisão Técnica do Esporte Adaptado;
  - 1. Seção de Coordenação de Área do Esporte Adaptado;

### **VI - Unidade de Entregas Setorial.**

## TÍTULO V DAS FINALIDADES E DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS



## **CAPÍTULO I DA UNIDADE ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER**

**Art. 5º** A UGEL tem por finalidade exercer a supervisão técnica e estratégica dos programas e projetos da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, competindo-lhe:

**I** - analisar indicadores internos e externos e formular programas e projetos para efetivação de políticas do esporte e do lazer;

**II** - elaborar e implementar as estratégias de políticas públicas do esporte e do lazer no município;

**III** - coordenar e supervisionar os programas e ações desenvolvidos pelos Departamentos da Unidade;

**IV** - acompanhar, normatizar, avaliar e revisar os programas e projetos esportivos e de lazer;

**V** - desenvolver parcerias com entidades da administração do esporte e universidades para aperfeiçoamento técnico dos programas praticados no município;

**VI** - estudar, propor e implementar, em parceria com demais Unidades de Gestão, programas e projetos que gerem, no ambiente urbano e rural, a adoção de estilo de vida ativo e saudável pela população;

**VII** - promover a integração sistêmica dos programas, ações e serviços da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer junto às demais Unidades de Gestão;

**VIII** - implantar junto aos departamentos indicadores de avaliação das políticas públicas do esporte e do lazer;

**IX** - executar atribuições afins ou delegadas.

## **SEÇÃO I DA ASSESSORIA TÉCNICA ESPORTIVA**

**Art. 6º** A Assessoria Técnica Esportiva tem por finalidade, assessorar na gestão, coordenação e supervisão dos processos administrativo-jurídicos da Unidade, competindo-lhe:

**I** - assessorar na elaboração de editais, chamamentos, regulamentos e demais instrumentos administrativos, jurídicos pertinentes à Unidade;

**II** - dirigir e supervisionar a execução dos serviços administrativo-judiciários dos Departamentos vinculados quanto à regularidade dos atos processuais e ao cumprimento das normas e diretrizes da administração superior;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**III** - realizar atendimentos de munícipes e entidades, com a finalidade de fornecer orientação jurídica sobre processos relacionados à Unidade;

**IV** - elaborar e atualizar relatório anual da Unidade de Gestão no que se refere às atividades administrativo-jurídicas no intuito de confeccionar estatísticas e indicadores de desempenho;

**V** - executar atribuições afins ou delegadas.

### **CAPÍTULO II DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS**

**Art. 7º** O Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças tem por finalidade garantir a eficácia e a eficiência do gerenciamento estratégico administrativo da UGEL, competindo-lhe:

**I** - coordenar, em conjunto com a Unidade de Entregas Setorial, a elaboração do planejamento global da Unidade, com base nos programas previstos no plano plurianual municipal;

**II** - coordenar a elaboração da proposta orçamentária da Unidade de Gestão, acompanhar sua efetivação e respectiva execução financeira;

**III** - zelar pela preservação da documentação e informação institucional;

**IV** - planejar, coordenar, orientar e executar as atividades de administração de pessoal e desenvolvimento de recursos humanos;

**V** - coordenar o sistema de administração de material, patrimônio e logística;

**VI** - coordenar, orientar e executar as atividades de administração financeira e contabilidade;

**VII** - acompanhar, coordenar e elaborar o processo de prestação de contas da Unidade e de outros instrumentos em que ela seja parte;

**VIII** - coordenar as atividades de governança de tecnologia de informação e comunicação na Unidade;

**IX** - auxiliar os dirigentes e as unidades administrativas da Unidade no relacionamento com a imprensa segundo as diretrizes estabelecidas pela Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão;

**X** - planejar, coordenar, supervisionar e executar programas e projetos relacionados com a comunicação interna e externa das ações da Unidade;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**XI** - planejar e coordenar as entrevistas coletivas e o atendimento a solicitações dos órgãos de imprensa;

**XII** - acompanhar, selecionar e analisar assuntos de interesse da Unidade, publicados em jornais e revistas, para subsidiar o desenvolvimento das atividades de comunicação social;

**XIII** - propor e supervisionar as ações de publicidade e propaganda, os eventos e promoções para divulgação das atividades institucionais, em articulação, se necessário, com Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão;

**XIV** - manter atualizados os sítios eletrônicos e a intranet sob a responsabilidade da Unidade, no âmbito de atividades de comunicação social;

**XV** - gerenciar e assegurar a atualização das bases de informações institucionais necessárias ao desempenho das atividades de comunicação social e de subsídio à tomada de decisão;

**XVI** - executar atribuições afins ou delegadas.

**Parágrafo único.** Cabe ao Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças cumprir orientação normativa emanada da Unidade de Gestão a que esteja subordinado tecnicamente e da Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

### **SEÇÃO I** **DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Art. 8º** A Divisão de Planejamento e Gestão Administrativa tem por finalidade desenvolver ferramentas de auxílio e controle da atuação da UGEL, competindo-lhe:

**I** - planejar e acompanhar as ações desempenhadas pelos órgãos a ela subordinados;

**II** - redigir editais, chamamentos, regulamentos e demais instrumentos administrativos pertinentes à Unidade;

**III** - realizar estudos e pesquisas com relação ao planejamento e atos administrativos da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer;

**IV** - auxiliar na coordenação e elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

**V** - auxiliar no controle do orçamento da Unidade;

**VI** - realizar o planejamento e o acompanhamento de programas e projetos, consolidando os indicadores e analisando-os periodicamente de forma integrada



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

com o orçamento, fiscalizando metas fixadas nos contratos de gestão celebrados pela Unidade;

**VII** - propor e implantar novos modelos e padrões de gerenciamento dos recursos disponíveis;

**VIII** - executar atribuições afins ou delegadas.

### **SUBSEÇÃO I DA SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Art. 9º** A Seção de Gestão de Pessoas tem por finalidade gerenciar os processos ligados a administração de pessoal, competindo-lhe:

**I** - fazer cumprir as diretrizes da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, relativas à gestão de pessoal na UGEL;

**II** - realizar pesquisa de clima organizacional, informar seus resultados e propor alternativas a gestão;

**III** - oferecer suporte aos servidores e a gestão em atenção ao estatuto dos servidores municipais de Jundiaí e seu respectivo código de ética;

**IV** - controlar a frequência diária e controle do ponto dos servidores lotados na UGEL;

**V** - orientar e coordenar junto a gestão na utilização adequada dos recursos humanos para melhor atendimento na prestação de serviço;

**VI** - potencializar e administrar o capital humano dos servidores na Unidade;

**VII** - orientar os servidores quanto aos objetivos e metas da UGEL propiciando um ambiente de comunicação aberta;

**VIII** - desenvolver um ambiente encorajador de inovação e identificação com a Unidade de Gestão, gerando responsabilidade e dedicação por parte do servidor;

**IX** - reconhecer, socializar, promover e comunicar as boas práticas na Unidade;

**X** - executar atribuições afins ou delegadas.

### **SUBSEÇÃO II DA SEÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**Art. 10.** A Seção dos Complexos Educacionais, Culturais e Esportivos tem por finalidade atuar na administração, na organização de atividades, conservação e recuperação predial, competindo-lhe:

**I** - gerenciar as atividades recorrentes nos Complexos Educacionais Culturais e Esportivos;

**II** - coordenar a utilização do espaço dos Complexos Educacionais Culturais e Esportivos;

**III** - atuar na conservação ou recuperação da capacidade funcional da edificação e de suas partes constituintes com fim de atender as necessidades e segurança dos seus usuários;

**IV** - elaborar detalhadamente métodos de trabalho, orçamentos, ferramentas e equipamentos necessários, condições especiais de acesso, cronograma de realização e duração dos serviços de manutenção;

**V** - oferecer treinamento e suporte aos agentes operacionais dos Complexos Educacionais Culturais e Esportivos quanto à conservação e manutenção predial;

**VI** - executar atribuições afins ou delegadas.

### SEÇÃO II DA DIVISÃO DE GESTÃO ESPORTIVA

**Art. 11.** A Divisão de Gestão Esportiva tem por finalidade gerenciar com eficácia os processos relativos aos Departamentos e oferecer suporte para as equipes nos eventos oficiais de representatividade do Município, competindo-lhe:

**I** - redigir editais, chamamentos, regulamentos e demais instrumentos administrativos pertinentes aos Departamentos;

**II** - verificar e zelar para que os locais estejam de acordo com os regulamentos das entidades de administração do desporto na realização dos eventos oficiais;

**III** - dar subsídio legal quando das ocorrências no Tribunal de Justiça Desportiva;

**IV** - gerenciar todos os procedimentos junto aos outros entes da Federação para efetiva participação do Time Jundiaí nas atividades esportivas;

**V** - gerenciar as ações de logística, mobilidade e estadia das equipes do Time Jundiaí;

**VI** - acompanhar e dar ciência aos Departamentos responsáveis acerca dos atos publicados em diário oficial;



VII - executar atribuições afins ou delegadas.

### SEÇÃO III DA DIVISÃO DE FINANÇAS, CONTRATOS E COMPRAS

**Art. 12.** A Divisão de Finanças, Contratos e Compras tem por finalidade assegurar a correta aplicação e gerenciamento dos recursos físicos-financeiros, competindo-lhe:

**I** - fazer o controle financeiro de acordo com a proposta orçamentária da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer e acompanhar sua efetiva execução;

**II** - executar as atividades contábeis obedecendo às diretrizes dos órgãos reguladores da administração interna e externa;

**III** - administrar e gerenciar o processo de compras e administração de patrimônio e logística;

**IV** - oferecer suporte aos Departamentos quanto aos contratos da Unidade;

**V** - conduzir com rigor e transparência todo processo de prestação de contas da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer;

**VI** - executar atribuições afins ou delegadas.

### SEÇÃO IV DA DIVISÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS

**Art. 13.** A Divisão de Projetos Esportivos tem por finalidade assessorar na gestão, coordenação e supervisão dos eventos e projetos esportivos, competindo-lhe:

**I** - elaborar projetos de captação de recursos públicos e privados, incluindo leis de incentivo e emendas parlamentares;

**II** - planejar, organizar e supervisionar os eventos esportivos e de lazer em conexão com os programas desenvolvidos pelos Departamentos;

**III** - estudar e propor programas e ações que gerem valor à marca Time Jundiaí “Esporte por Toda Vida”, conscientizando as pessoas sobre a importância da adoção do estilo de ativo e saudável;

**IV** - monitorar, cadastrar, inserir e acompanhar os convênios e parcerias, alinhado com os programas e projetos de interesse da UGEL;



V - pesquisar as demandas do esporte e do lazer no Município e assessorar na formulação e implementação de políticas públicas, projetos e eventos;

VI - executar atribuições afins ou delegadas.

### **SUBSEÇÃO I DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**

**Art. 14.** A Seção de Comunicação e Eventos tem por finalidade favorecer o acesso à informação acerca do esporte e organizar eventos esportivos e de lazer, competindo-lhe:

**I** - atender os departamentos da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer na promoção dos eventos esportivos e de lazer;

**II** - orientar todas as ações e informações, internas e externas, da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer nas diferentes mídias;

**III** - nortear o relacionamento dos gestores da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer com a imprensa;

**IV** - atender à solicitação da imprensa analisando e selecionando o conteúdo para entrevistas e produção de matérias;

**V** - mapear as informações de interesse social relativas ao esporte e à atividade física nas diferentes mídias;

**VI** - organizar junto à Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão as ações da Unidade;

**VII** - manter atualizados os sítios eletrônicos e a intranet para melhor comunicação, orientação e transparência relacionados aos eventos e atividades desenvolvidas pela Unidade;

**VIII** - realizar a gestão das etapas de elaboração, realização e avaliação dos eventos;

**IX** - monitorar e quantificar o número de atendimentos promovidos pela Unidade, fornecendo subsídios técnicos à tomada de decisão;

**X** - gerenciar, controlar e distribuir os materiais e equipamentos referentes aos eventos;

**XI** - executar atribuições afins ou delegadas.

### **CAPÍTULO III DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE EDUCACIONAL E PARTICIPAÇÃO**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**Art. 15.** O Departamento de Esporte Educacional e Participação tem por finalidade proporcionar o esporte como ferramenta de desenvolvimento humano e promotor de um estilo de vida ativo e saudável, competindo-lhe:

**I** - fomentar a prática esportiva educacional e de participação de qualidade, articulando ações integradas com as demais Unidades de Gestão;

**II** - estimular a prática esportiva contínua por toda a vida, ampliando o conhecimento acerca da cultura de movimento;

**III** - propiciar eventos que possibilitem vivências esportivas em diversas modalidades, e assim estimular às diversas possibilidades do esporte e atividade física;

**IV** - incentivar, organizar e promover eventos esportivos junto à comunidade;

**V** - planejar, coordenar e orientar as divisões de supervisão técnica e coordenação de área sobre ações e programas desenvolvidos no Departamento;

**VI** - planejar, coordenar e orientar as ações dos educadores esportivos do Departamento;

**VII** - estabelecer, em regime de colaboração, ações integradas com as demais Unidades de gestão nos assuntos relacionados ao esporte educacional e de participação;

**VIII** - promover formação continuada para os educadores esportivos do Departamento;

**IX** - organizar, planejar e executar as participações do Time Jundiaí nos jogos e eventos oficiais;

**X** - impulsionar por meio de programas e ações o desenvolvimento integral do indivíduo para a formação de competências à cidadania plena na busca da inclusão e transformação social;

**XI** - monitorar e gerenciar indicadores de avaliação referentes ao departamento, fornecendo subsídios técnicos de atuação à Unidade Adjunta de Esporte e Lazer;

**XII** - executar atribuições afins ou delegadas.

### **SEÇÃO I DA DIVISÃO DE SUPERVISÃO TÉCNICA DO ESPORTE EDUCACIONAL**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**Art. 16.** A Divisão de Supervisão Técnica do Esporte Educacional tem por finalidade garantir a eficiência, eficácia e efetividade dos programas e ações desenvolvidos pelo Departamento de Esporte Educacional e Participação, competindo-lhe:

**I** - supervisionar e avaliar os programas e ações do esporte educacional e redirecionar as práticas quando necessário;

**II** - orientar e coordenar ações junto aos coordenadores de área do esporte educacional;

**III** - conduzir as reuniões de formação continuada dos educadores esportivos do Departamento;

**IV** - promover e incentivar a participação dos educadores esportivos em cursos, seminários, congressos, visando o permanente desenvolvimento e aperfeiçoamento de suas atividades;

**V** - articular com os demais Departamentos da Unidade, tendo em vista a execução de ações integradas para o desenvolvimento do esporte no Município;

**VI** - gerenciar, controlar e distribuir os materiais e equipamentos esportivos;

**VII** - monitorar e avaliar a metodologia de trabalho implantada, colaborando na identificação de entraves, indicar e redirecionar ações que visem assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos;

**VIII** - estabelecer em regime de colaboração, ações integradas com as demais Unidades de Gestão nos assuntos relacionados ao esporte e ao lazer;

**IX** - prestar assistência na organização, planejamento e execução da representação do Time Jundiaí nos jogos e eventos oficiais;

**X** - executar atribuições afins ou delegadas.

### **SUBSEÇÃO I** **DA SEÇÃO DE COORDENAÇÃO DE ÁREA DO ESPORTE EDUCACIONAL**

**Art. 17.** A Seção de Coordenação de Área do Esporte Educacional tem por finalidade utilizar o esporte como indutor de estilo de vida ativo e saudável em crianças e adolescentes, competindo-lhe:

**I** - facilitar a comunicação com a supervisão fornecendo subsídios técnico-pedagógicos;

**II** - orientar e ampliar a discussão sobre os princípios do esporte educacional;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**III** - intermediar no planejamento e ações dos educadores esportivos do departamento;

**IV** - estimular novas estratégias de aulas e oferecer apoio pedagógico aos educadores esportivos do departamento;

**V** - discutir métodos de intervenção e variáveis pedagógicas para garantir a efetividade das ações desenvolvidas nos complexos educacionais, culturais e esportivos e unidades de apoio;

**VI** - priorizar, zelar e buscar constantemente a sistematização de processos no ensino-aprendizagem-treinamento em total articulação com o departamento de esporte de formação e rendimento e o departamento de esporte adaptado;

**VII** - acompanhar, analisar e reorientar a prática pedagógica;

**VIII** - propor, elaborar e incentivar a realização de projetos científicos para publicação em congressos, periódicos e afins, contribuindo para ampliação e aplicação do conhecimento acerca das ciências do esporte e do lazer;

**IX** - executar atribuições afins ou delegadas.

### **SEÇÃO II** **DA DIVISÃO DE SUPERVISÃO TÉCNICA DO ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO**

**Art. 18.** A Divisão de Supervisão Técnica do Esporte de Participação tem por finalidade garantir a eficiência, eficácia e efetividade dos programas e ações desenvolvidos pelo Departamento de Esporte Educacional e Participação, competindo-lhe:

**I** - supervisionar e avaliar os programas e ações do esporte de participação e redirecionar as práticas quando necessário;

**II** - orientar e coordenar ações junto aos coordenadores de área do esporte de participação;

**III** - conduzir as reuniões de formação continuada dos educadores esportivos do Departamento;

**IV** - promover e incentivar a participação dos educadores esportivos em cursos, seminários, congressos, visando o permanente desenvolvimento e aperfeiçoamento de suas atividades;

**V** - articular com os demais Departamentos da Unidade, tendo em vista a execução de ações integradas para o desenvolvimento do esporte no Município;

**VI** - gerenciar, controlar e distribuir os materiais e equipamentos esportivos;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**VII** - monitorar e avaliar a metodologia de trabalho implantada, colaborando na identificação de entraves, indicar e redirecionar ações que visem assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos;

**VIII** - estabelecer em regime de colaboração, ações integradas com as demais Unidades de Gestão nos assuntos relacionados ao esporte e ao lazer;

**IX** - prestar assistência na organização, planejamento e execução da representação do Time Jundiaí nos jogos e eventos oficiais;

**X** - executar atribuições afins ou delegadas.

### **SUBSEÇÃO I** **DA SEÇÃO DE COORDENAÇÃO DE ÁREA DO ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO**

**Art. 19.** A Seção de Coordenação de Área do Esporte do Participação tem por finalidade utilizar o esporte como indutor de estilo de vida ativo e saudável em adultos e idosos, competindo-lhe:

**I** - facilitar a comunicação com a supervisão fornecendo subsídios técnicos-pedagógicos;

**II** - orientar e ampliar a discussão sobre os princípios do esporte de participação;

**III** - intermediar no planejamento e ações dos educadores esportivos do departamento;

**IV** - estimular novas estratégias de aulas e oferecer apoio pedagógico aos educadores esportivos do departamento;

**V** - discutir métodos de intervenção e variáveis pedagógicas para garantir a efetividade das ações desenvolvidas nos complexos educacionais, culturais e esportivos e unidades de apoio;

**VI** - priorizar, zelar e buscar constantemente a sistematização de processos no ensino-aprendizagem-treinamento em total articulação com o departamento de esporte de formação e rendimento e o departamento de esporte adaptado;

**VII** - acompanhar, analisar e reorientar a prática pedagógica;

**VIII** - propor, elaborar e incentivar a realização de projetos científicos para publicação em congressos, periódicos e afins, contribuindo para ampliação e aplicação do conhecimento acerca das ciências do esporte e do lazer;

**IX** - executar atribuições afins ou delegadas.



## **CAPÍTULO IV DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO**

**Art. 20.** O Departamento de Esporte de Formação e Rendimento tem por finalidade promover, desenvolver e garantir as práticas esportivas não profissionais, com fins de obtenção de resultados, competindo-lhe:

**I** - reconhecer, organizar e executar as demandas do esporte de formação e rendimento, oportunizando o acesso a prática de atividades esportivas organizadas, sistematizadas e regulamentadas;

**II** - gerenciar a prática do esporte não profissional no Município em regime de parceria com clubes, associações e ligas, motivando o planejamento e realização de projetos inovadores;

**III** - organizar, planejar e executar as participações das equipes esportivas do Time Jundiaí nos jogos e eventos oficiais;

**IV** - elaborar, coordenar, executar planejamento estratégico para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do esporte de formação e rendimento não profissional, abrangendo parcerias público-privadas;

**V** - planejar, coordenar e orientar as divisões de supervisão técnica e coordenação de área sobre ações e programas desenvolvidos no Departamento;

**VI** - planejar, coordenar e orientar as ações dos educadores esportivos do Departamento;

**VII** - estabelecer em regime de colaboração, ações integradas com as demais Unidades de Gestão nos assuntos relacionados ao esporte de formação e rendimento;

**VIII** - articular com os demais Departamentos da Unidade, tendo em vista a execução de ações integradas para o desenvolvimento do esporte no município;

**IX** - promover formação continuada para os educadores esportivos do Departamento;

**X** - monitorar e gerenciar indicadores de avaliação referentes ao Departamento, fornecendo subsídios técnicos de atuação à Unidade Adjunta de Esporte e Lazer;

**XI** - executar atribuições afins ou delegadas.

### **SEÇÃO I DA DIVISÃO DE SUPERVISÃO TÉCNICA DO ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**Art. 21.** A Divisão de Supervisão Técnica do Esporte de Formação e Rendimento tem por finalidade garantir a eficiência, eficácia e efetividade dos programas e ações desenvolvidos pelo Departamento de Esporte Formação e Rendimento, competindo-lhe:

**I** - supervisionar e avaliar o trabalho e rotinas das equipes multidisciplinares, observando a aplicação dos métodos de treinamento e redirecionar as práticas quando necessário;

**II** - orientar e coordenar ações junto aos coordenadores pedagógicos da área esportiva;

**III** - conduzir as reuniões de formação continuada dos educadores esportivos do Departamento;

**IV** - promover e incentivar a participação dos educadores esportivos em cursos, seminários, congressos, visando o permanente desenvolvimento e aperfeiçoamento de suas atividades;

**V** - articular com os demais Departamentos da Unidade, tendo em vista a execução de ações integradas para o desenvolvimento do esporte no Município;

**VI** - estabelecer em regime de colaboração, ações integradas com as demais Unidades de Gestão nos assuntos relacionados ao esporte e ao lazer;

**VII** - gerenciar, controlar e distribuir os materiais e equipamentos esportivos;

**VIII** - monitorar e avaliar a metodologia de trabalho implantada, colaborando na identificação de entraves, indicar e redirecionar ações que visem assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos;

**IX** - prestar assistência na organização, planejamento e execução da representação das equipes do Time Jundiaí nos jogos e eventos oficiais;

**X** - executar atribuições afins ou delegadas.

### **SUBSEÇÃO I DA SEÇÃO DE COORDENAÇÃO DE ÁREA DO ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO**

**Art. 22.** A Seção de Coordenação de Área do Esporte de Formação e Rendimento tem por finalidade potencializar as propostas metodológicas do treinamento destinada ao rendimento esportivo, competindo-lhe:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**I** - potencializar o resultado esportivo mediante ações de desenvolvimento e aprimoramento dos atletas e equipes, de acordo com a necessidade e a realidade de cada modalidade;

**II** - orientar e ampliar a discussão sobre os princípios do esporte de formação e rendimento;

**III** - promover o emprego das melhores técnicas, planos de treinamento, de processos mais inteligentes de desempenho, de melhores condições de treinos técnico, tático, físico e psicológico dos atletas, mediante aplicação de modernos estudos e testes;

**IV** - promover ações que ofereçam suporte a estruturação do treinamento de atletas por intermédio de atividades e serviços da área da ciência e tecnologia do esporte;

**V** - acompanhar, analisar e reorientar a prática do treinamento;

**VI** - priorizar, zelar e buscar constantemente a sistematização de processos no ensino-aprendizagem-treinamento em articulação com o Departamento de Esporte Educacional e Participação;

**VII** - atuar de maneira interdisciplinar, com o propósito de que o compromisso da formação do atleta se traduza na não-fragmentação, na conciliação e confrontação de propostas e nas ações sistematizadas e integradas;

**VIII** - propor, elaborar e incentivar a realização de projetos científicos para publicação em congressos, periódicos e afins, contribuindo para ampliação e aplicação do conhecimento acerca das ciências do esporte e do lazer;

**IX** - executar outras atribuições afins ou delegadas.

### **CAPÍTULO V DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE ADAPTADO**

**Art. 23.** O Departamento de Esporte Adaptado tem por finalidade promover o esporte e a atividade motora adaptada à pessoa com deficiência, competindo-lhe:

**I** - promover o acesso ao esporte para pessoa com deficiência, expandindo os locais de atendimento no Município;

**II** - propor, por intermédio do esporte, uma sociedade mais inclusiva, utilizando o esporte como ferramenta de inclusão social e ampliação das potencialidades das pessoas com deficiência;

**III** - incentivar, organizar, propor e promover ações do esporte adaptado junto à comunidade;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**IV** - planejar, coordenar e orientar as divisões de supervisão técnica e coordenação de área sobre ações e programas desenvolvidos no Departamento;

**V** - planejar, coordenar e orientar as ações dos educadores esportivos do Departamento;

**VI** - organizar, planejar e executar as participações das equipes do Time Jundiaí nos jogos e eventos oficiais;

**VII** - promover formação continuada para os educadores esportivos do Departamento;

**VIII** - elaborar, coordenar, executar planejamento estratégico para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do esporte adaptado, abrangendo parcerias público-privadas;

**IX** - estabelecer, em regime de colaboração, ações integradas com as demais Unidades de Gestão nos assuntos relacionados ao esporte adaptado;

**X** - articular com os demais Departamentos da Unidade, tendo em vista a execução de ações integradas para o desenvolvimento do esporte no Município;

**XI** - monitorar e gerenciar indicadores de avaliação referentes ao Departamento, fornecendo subsídios técnicos de atuação à Unidade Adjunta de Esporte e Lazer;

**XII** - executar atribuições afins ou delegadas.

### **SEÇÃO I** **DA DIVISÃO DE SUPERVISÃO TÉCNICA DO ESPORTE ADAPTADO**

**Art. 24.** A Divisão de Supervisão Técnica do Esporte Adaptado tem por finalidade garantir a eficiência, eficácia e efetividade dos programas e ações desenvolvidos pelo Departamento de Esporte Adaptado, competindo-lhe:

**I** - supervisionar e avaliar os programas e ações e redirecionar as práticas quando necessário;

**II** - orientar e coordenar ações junto aos coordenadores pedagógicos da área esportiva;

**III** - conduzir as reuniões de formação continuada dos educadores esportivos do Departamento;

**IV** - promover e incentivar a participação dos educadores esportivos em cursos, seminários, congressos, visando o permanente desenvolvimento e aperfeiçoamento de suas atividades;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

V - realizar estudos, planejar, coordenar e supervisionar as atividades do Departamento;

VI - articular com os demais Departamentos da Unidade, tendo em vista a execução de ações integradas para o desenvolvimento do esporte no município;

VII - gerenciar, controlar e distribuir os materiais e equipamentos esportivos;

VIII - monitorar e avaliar a metodologia de trabalho implantada, colaborando na identificação de entraves, indicar e redirecionar ações que visem assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos;

IX - estabelecer em regime de colaboração, ações integradas com as demais Unidades de Gestão nos assuntos relacionados ao esporte adaptado;

X - prestar assistência na organização, planejamento e execução da representação das equipes do Time Jundiaí nos jogos e eventos oficiais;

XI - executar atribuições afins ou delegadas.

### **SUBSEÇÃO I DA SEÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DO ESPORTE ADAPTADO**

**Art. 25.** A Seção de Coordenação de Área do Esporte Adaptado tem por finalidade potencializar as diferentes habilidades da pessoa com deficiência pelo esporte, competindo-lhe:

I - democratizar o acesso ao esporte e possibilitar que a pessoa com deficiência possa demonstrar suas potencialidades por intermédio do esporte;

II - orientar e ampliar a discussão sobre os princípios do esporte adaptado;

III - promover vivências esportivas em diversas modalidades para a pessoa com deficiência;

IV - oportunizar treinamento de rendimento para os atletas com resultados esportivos expressivos;

V - estabelecer parcerias com instituições que atendam pessoas com deficiência;

VI - facilitar a comunicação com a supervisão fornecendo subsídios técnicos-pedagógicos;

VII - acompanhar, analisar e reorientar a prática pedagógica e do treinamento;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**VIII** - discutir métodos de intervenção e variáveis pedagógicas para garantir a efetividade das ações desenvolvidas nos complexos educacionais, culturais e esportivos e unidades de apoio;

**IX** - propor, elaborar e incentivar a realização de projetos científicos para publicação em congressos, periódicos e afins, contribuindo para ampliação e aplicação do conhecimento acerca das ciências do esporte e do lazer;

**X** - executar atribuições afins ou delegadas.

### **CAPÍTULO VI DA UNIDADE DE ENTREGAS SETORIAL**

**Art. 26.** A Unidade de Entregas Setorial tem por finalidade promover o gerenciamento estratégico setorial de forma alinhada à estratégia governamental, em conformidade com as diretrizes técnicas estabelecidas pela Unidade Central de Entregas que integra a Unidade de Gestão de Governo e Finanças - UGGF, e à integração governamental, em conformidade com as competências previstas para a Unidade, competindo-lhe:

**I** - promover o alinhamento das ações setoriais com a estratégia governamental;

**II** - coordenar, em conjunto com o Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, a elaboração do planejamento global da Unidade, com ênfase na carteira de projetos estratégicos;

**III** - gerenciar os projetos que compõem a carteira de projetos estratégicos da UGEL;

**IV** - orientar a elaboração e a execução das atividades relativas à gestão para resultados da UGEL e das entidades a ela vinculadas, apoiando a Administração na tomada de decisão;

**V** - monitorar e avaliar o desempenho global da UGEL e das entidades a ela vinculadas, colaborando na identificação de entraves e oportunidades na execução de suas atividades e na proposição de ações que visem assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos;

**VI** - coordenar a implantação de processos de modernização administrativa e de melhoria contínua, articulando as funções de racionalização, organização e otimização;

**VII** - instituir, em conjunto com a Unidade Central de Entregas, instrumentos e mecanismos capazes de assegurar a constante inovação da UGEL, e das entidades a ela vinculadas, bem como a modernização e normatização do seu arranjo institucional; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

VIII - executar atribuições afins ou delegadas.

**Parágrafo único.** A Unidade de Entregas Setorial atuará, no que couber, de forma integrada ao Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças.

**Art. 27.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

**Art.28.** Revogam-se os Decretos nº 10.249, de 28 de julho de 1988, e nº 19.892, de 21 de fevereiro de 2005.

**LUIZ ANTONIO TRIENTINI**  
Gestor da Unidade de Esporte e Lazer

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

## ANEXO

